

Check List de Cartas de Habite_se - Apenas 1 Unidade

	ATENÇÃO: A aplicação deste "check list" não afasta a possibilidade de surgirem eventuais exigências legais cabíveis. OBS: Caso a parte apresente apenas uma via, esta será arquivada nos termos do artigo 194 da Lei 6015/73.
	A averbação da carta de habite-se depende da apresentação dos seguintes documentos:
1)	Duas vias originais do requerimento corretamente preenchido com firma reconhecida. (disponível no atendimento)
2)	Duas vias originais ou autenticadas da carta de habite-se. OBS: A carta de habite-se poderá ser autenticada em Tabelionato de Notas ou pela própria Administração Regional. Neste último caso, o carimbo de autenticidade deverá conter o nome e a matrícula do profissional responsável da Administração Regional competente.
3)	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito relativo as Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros pertinente à <u>construção</u> (inciso II, artigo 257, do Decreto 3048/99)
4)	Caso a área construída não seja superior a 70,00 m ² , bem como se enquadre nas condições previstas no artigo 278, do Decreto 3048/99, apresentar duas vias do requerimento especial neste sentido. (disponível no atendimento)